



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.631, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGUIPREV A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.

Projeto de Lei nº 205/05, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º -- Fica a Superintendência do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev em conformidade com a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1.977, autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, para admissão de estagiários e concessão de bolsa de estágio a estudantes matriculados em quaisquer cursos de ensino superior, médio ou supletivo.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Instituto do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e um de outubro de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de outubro de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas